



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º .....

LEI Nº 1.188 de 16 de Março de 1976

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos a alienar, por doação, imóvel de sua propriedade para construção de Hotel tipo turístico".

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a alienar, por doação pura e simples, ao sr. MARIANO ROSSO, uma área de terras de 36- (trinta e seis) mil metros quadrados, de propriedade do município, a ser destacada de uma área maior, localizada ao lado esquerdo do 2º (segundo) acesso asfáltico Agudos-marechal Rondon, acima do denominado Rio do Quito, área que será devidamente caracterizada e descrita em decreto a ser editado pelo Executivo.

§ Único - Na referida área o donatário se obriga a construir um Hotel tipo turístico e suas demais obras complementares.

Artº 2º- O imóvel ora doado reverterá ao patrimônio municipal se, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da edição da respectiva escritura pública, não iniciar o donatário as obras do referido HOTEL.

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de março de 1976

  
Dr. ANTONIO CONDI - Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

  
Fausto de Marco  
Diretor Administrativo